



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 490, DE 29 DE SETEMBRO DE 1 952

Autor: Deputado Rachid Mamed

Declara de utilidade pública e orgão consultivo do Governo Estadual a Associação Comercial desta Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica considerado de utilidade pública e órgão consultivo do Governo Estadual a Associação Comercial desta Capital.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 29 de setembro de 1 952, 131ª da Independência e 64ª da República.

Registrada devidamente as fls.
34 do livro competente.
Sec. Assembleia em 8/10/52
Carmelita Ramos - Tes.